



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2513/24
PROCESSO Nº : 211563/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PITANGA
INTERESSADO : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio nº 191/24 – S2C (peça 15), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

RESSALVAS:

Entidade	Descrição
MUNICÍPIO DE PITANGA	resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de Transparência e Relacionamento com o Cidadão (4,48), Previdência Social (5,67), Assistência Social (3,1) e Administração Financeira (2,73)

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE PITANGA	MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	Regular com Ressalvas	2022

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3200 do dia 02/05/2024.

Diante do exposto, encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Fiscalização nos termos do item 'b' da decisão (peça 15).

Encaminhar na sequência ao Gabinete da Presidência para oficiar e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, solicitamos encaminhar à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, do Regimento Interno.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

É a informação.

CMEX, 5 de junho de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: FAUSTO LUIS ABRAMIDES
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções